



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 011/2008
DE 29 DE MARÇO DE 2008.

Aprovado em sessão de 03/03/08

Por unanimidade votos favoráveis

Dispõe sobre a autorização para

contratação temporária de excepcional

interesse público e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Legislação Vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal em caráter de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 196 da Lei Orgânica do Município, para atender exclusivamente a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - As contratações temporárias se fazem necessárias para execução das ações e procedimentos na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e no Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.

Art. 2º As pessoas contratadas nos termos do caput farão jus ao 13º Salário proporcional.

Art. 3º Os contratados na forma da Lei não farão jus a férias na extinção normal do contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e em específico o Anexo II - Quadro de Distribuição Específica - Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social da Lei Municipal n. 296/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2008.


Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO ÚNICO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE
01	Agente de Serviços Gerais I	40 h/sem.	01 salário mínimo	02
02	Agente Administrativo	40 h/sem.	646,19	02
03	Auxiliar Administrativo	40 h/sem.	501,38	01
04	Assistente Social	40 h/sem.	R\$ 1.649,92	02
05	Coordenador de Programa	40 h/sem.	R\$ 750,00	02
06	Costureira	40 h/sem.	01 salário mínimo	01
07	Professor de Educação Física	30 h/sem.	745,42	01
08	Professor de Pedagogia	10 h/sem.	372,71	02
09	Psicóloga	40 h/sem.	R\$ 1.649,92	01
10	Recepcionista	40 h/sem.	01 salário mínimo	02
11	Zelador (a)	40 h/sem.	01 salário mínimo	05
	TOTAL DE VAGAS			21



Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei n. 011/2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público para execução das ações e procedimentos na Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e Programa de Atenção Integral a Família - PAIF do Município de Querência - MT.

Ao apresentar este Projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, para a sua aprovação renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Município de Querência - MT, em 28 de fevereiro de 2008.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal